



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 5.623 DE 19 DE AGOSTO DE 2009.
(Autor: Fábio Marmo Conte)

Aut. Nº	128/09
P.L. Nº	143/09
Publ.:	21/08/09

“Institui o Dia da Consciência Esportiva no Município e dá outras providências”.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o **Dia da Consciência Esportiva** no Município, a ser comemorado anualmente em **19 de fevereiro**, integrando o calendário oficial de eventos do município.

Art. 2º - A data a que se refere o artigo anterior refere-se à data em que é comemorado o dia do esportista no Brasil.

Art. 3º - A medida tem os seguintes objetivos a serem executados, especialmente na data que se refere o artigo 1º:

I - alertar e conscientizar a nossa população da necessidade da prática de exercícios físicos;

II - criar mecanismos junto a SABES e SESLA no sentido de estimular a nossa população a práticas esportivas, dietas alimentares preventivas e balanceadas;

III - disponibilizar as praças de esportes, professores e monitores de educação física para que estas práticas possam ser realizadas em todos os espaços públicos possíveis;

IV - realização de atividades a partir do dia instituído por esta lei, estendidas até o término daquela semana.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no máximo em 60 (sessenta) dias, se necessário.



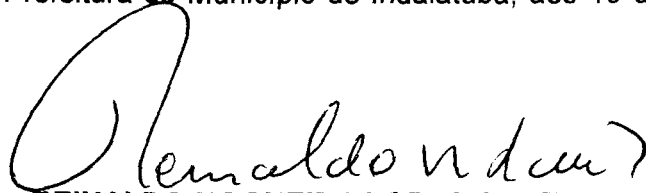
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

2009.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 19 de agosto de


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO